



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 6/2025

PROJETO DE LEI Nº 5/2025 – VEREADORA ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI ESTABELECE CATEGORIAS PRIORITÁRIAS DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, NAS CAMPANHAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SERRANA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 5/2025, autoria da Vereadora Rosemeire Aparecida Barbosa Storari, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam estabelecidas categorias prioritárias de vacinação de animais domésticos, nas campanhas promovidas pelo Município de Serrana, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I — Famílias hipossuficientes;

II — Canil municipal;

III — Feiras de adoção.

Parágrafo único. Após atendidas as categorias prioritárias elencadas no *caput* deste artigo, será disponibilizada a vacinação aos animais domésticos pertencentes à população em geral do Município de Serrana.

Art.2º A comprovação da hipossuficiência prevista no inciso I do artigo anterior ocorrerá mediante a apresentação de inscrição da família no Cadastro Único (CadÚnico).

Art.3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

19 de fevereiro de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana